



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230280

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) JUCINEIDE ALVES BARBOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 713.345.721-00, residente na Avenida Rio Branco, 2375, e de outro lado a firma L C B PONTES EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.763.550/0001-65, estabelecida à AV. ALTAMIRA Nº 208, SAUDADE I, Castanhal-PA, CEP 68741-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LARISSA CASTELO BRANCO PONTES, residente na Rod.BR 316 KM03, Conj. Jardim Tropical WE 11 casa17, Guanabara, Ananindeua-PA, CEP 67110-160, portador do(a) CPF 996.070.182-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 017-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024668	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25% - Marc a.: TEXCARE Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com cadarço duplo em forma de alça, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, no tamanho 45 x 50 cm, com 50 unid.	PACOTE	450,00	59,000	26.550,00
024672	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL 25% - Marca.: LABOR IMPORT Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Apirogênico.	UNIDADE	12.000,00	0,830	9.960,00
024674	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA 25% - Marca.: ADEPEL Espadrado impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	ROLO	1.800,00	11,300	20.340,00
024685	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho M 25% - Marca.: DESCA Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	CAIXA	900,00	16,450	14.805,00
024687	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho P 25% - Marca.: DESCA Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	CAIXA	900,00	16,450	14.805,00
046345	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 25% - Marca.: TEXCARE Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 M x 91 cm, com 8 dobras e 11 fios por cm2. Rolo embalado individualmente.	ROLO	450,00	25,600	11.520,00
069992	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML 25% - Marca.: DESCARPAC Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNIDADE	60.000,00	0,360	21.600,00
082574	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML 25% - Marca.: DESCARPAC Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNIDADE	60.000,00	0,240	14.400,00
128485	AGULHA 30 X 7 - EXCLUSIVO - Marca.: DESCARPACK Água descartável para punção, cânula em aço inoxidável,	CAIXA	1.800,00	8,300	14.940,00

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO, BREVES-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NRB), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 8. Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.				
128488	AGULHA 40 X 12MM (18G1 1/2) - EXCLUSIVO - Marca.: DE CAIXA SCARPACK	1.800,00	9,850	17.730,00	
	Água descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NRB), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 40 x 12. Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.				
128489	AGULHA PARA RAQUI Nº226 - EXCLUSIVO - Marca.: PROCAR UNIDADE	1.800,00	3,570	6.426,00	
	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE - ANESTESIA. BISEL TIPO QUINCKLE, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. CALIBRE Nº 22 G. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 MM (2" a 3 1/2").				
128490	AGULHA PARA RAQUI Nº256 X 3,5 - EXCLUSIVO - Marca.: UNIDADE PROCARE	1.800,00	4,090	7.362,00	
	Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Calibre no 256, comprimento aproximado de 90 mm (3 1/2 polegadas).				
128503	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80CM - EXCLUSIVO - Marca.: UNIDADE TEXCARE	24.000,00	0,350	8.400,00	
	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.				
128505	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80CM - EXCLUSIVO - Marca.: UNIDADE TEXCARE	24.000,00	0,760	18.240,00	
	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.				
128506	ATADURA DE CREPE 30CM X 1,80CM - EXCLUSIVO - Marca.: UNIDADE TEXCARE	24.000,00	1,250	30.000,00	
	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 30 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.				
128510	AVENTAL DESCARTÁVEL - EXCLUSIVO - Marca.: MR SAFETY PACOTE	1.500,00	23,400	35.100,00	
	AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO, FECHADO COM ELÁSTICO, FRENTE FECHADA, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, MALEÁVEL E RESISTENTE SEM VELCRO. 30 G/M2. PCT C/10.				
128525	CATETER INTRAVENOSO Nº22 - EXCLUSIVO - Marca.: SOLID UNIDADE	36.000,00	0,850	30.600,00	
	Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano. Com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radopacas, flexível				
	câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR TSSO 10555-5. Calibre 622.				
128526	CATETER INTRAVENOSO Nº24 - EXCLUSIVO - Marca.: SOLID UNIDADE	36.000,00	0,900	32.400,00	
	Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano. Com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radopacas, flexível				
	câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR TSSO 10555-5.				
128534	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO - EXCLUSIVO UNIDADE	3.600,00	1,230	4.428,00	
	- Marca.: CPL MEDICALS Cateter nasal tipo olhos para oxigênio adulto, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.				
128535	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL - EXCLUSIVO UNIDADE	3.600,00	1,350	4.860,00	
	VO - Marca.: CPL MEDICALS Cateter Nasal Tipo Olhos para oxigênio infantil esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco 34xtenção.				
128542	COLETOR UNIVERSAL DE PLASTICO - EXCLUSIVO - Marca.: PACOTE J PROLAB	360,00	25,000	9.000,00	
	Recipiente de plástico para coleta de material para exame com capacidade de 50 ml. descartável. PCT c/ 100 unid.				
128545	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA CX COM 90 - EXCLUSIVO - CAIXA	120,00	96,180	11.541,60	
	- Marca.: AMRICA MEDICAL Compressa de				

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO, BREVES-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Gaze Algodonada Estéril confeccionada com Fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau							
128566	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. G - EXCLUSIVO - Ma	UNIDADE	1.200,00	3,550	4.260,00		
128567	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. M - EXCLUSIVO - Ma	UNIDADE	1.200,00	11,550	13.860,00		
128568	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. P - EXCLUSIVO - Ma	UNIDADE	1.200,00	10,550	12.660,00		
128582	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 0 - AG CIL. 4,0 CM CTI	CAIXA	96,00	111,950	10.747,20		
128592	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 3-0 AG TRG 1,5 CM CTI	CAIXA	96,00	104,000	9.984,00		
128593	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 3-0 AG TRG 3,0 CM CTI	CAIXA	96,00	104,000	9.984,00		
128594	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 4-0 AG TRG 2,0 CM CTI	CAIXA	60,00	104,000	6.240,00		
128595	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 4-0 AG TRG 3,0 CM CTI	CAIXA	60,00	103,000	6.180,00		
128628	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - EXCLUSIVO - Marca.: MIS	ROLO	2.400,00	5,980	14.352,00		
Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50 mm x 10 m.							
128629	FITA PARA AUTOCLAVE - EXCLUSIVO - Marca.: MISSNER	CAIXA	180,00	170,000	30.600,00		
Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m. CX C/ 36 UND.							
128631	FRALDA DESCARTAVEL G C/8 UNID - EXCLUSIVO - Marca.: BIOFRAL	PACOTE	240,00	11,950	2.868,00		
Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (peso acima de 70 Kg). PCT C/8							
128632	FRALDA DESCARTAVEL M C/8 UNID - EXCLUSIVO - Marca.: BIOFRAL	PACOTE	240,00	11,950	2.868,00		
Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg). PCT C/ 8							
128633	FRALDA DESCARTAVEL P C/9 UNID - EXCLUSIVO - Marca.: BIOFRAL	PACOTE	240,00	17,500	4.200,00		
Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg). PCT C/ 9							
128657	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM G - EXCLUSIVO - Marca.: D	CAIXA	2.700,00	17,000	45.900,00		
LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G.							
128658	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G - NITRILICA - NÃO ESTERI	CAIXA	2.700,00	15,900	42.930,00		
128659	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - NITRILICA - NÃO ESTERI	CAIXA	2.700,00	15,900	42.930,00		
128660	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - NITRILICA - NÃO ESTERI	CAIXA	2.700,00	15,900	42.930,00		
128661	LUVA DE SILICONE/VINIL - DESCARTAVEL TAM. M CX C/100	CAIXA	240,00	13,000	3.120,00		
128667	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - EXCLUSIVO - Marca	CAIXA	3.600,00	6,100	21.960,00		
Máscara cirúrgica descartável, com elástico, fabricada em não tecido 100% polipropileno, tripla camada com filtro, não estéril, com 3 pregas horizontais, clipe nasal, Atóxica, hipoalérgica, inodora e de uso 49xten. CX C/ 50 UNID.							
128674	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO 216mmX30m - EXCL	ROLO	60,00	36,000	2.160,00		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



128676	USIVO - Marca.: BIONET PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MM - EXCLUSIVO - Marca ROLO .: ZERMATT	240,00	101,000	24.240,00
128677	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM - EXCLUSIVO - Marca ROLO .: ZERMATT	240,00	151,000	36.240,00
128684	SCALP 19 - EXCLUSIVO - Marca.: SOLIDOR CAIXA SCALP 19: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19. CX C/100	600,00	27,100	16.260,00
128687	SCALP 27 - EXCLUSIVO - Marca.: SOLIDOR CAIXA SCALP 19: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 27. CX C/100	360,00	26,980	9.712,80
128689	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML - 25% - Marca.: DESCARPACK UNIDADE SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO RETO LATERAL. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	60.000,00	0,150	9.000,00
128691	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML - EXCLUSIVO - Marca.: MEDI UNIDADE Seringa descartável de 50/60 ml, graduada a cada 5 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Seringa descartável de 50/60 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter longo. Estéril, atóxica, apirogênica.	6.000,00	1,090	6.540,00
128723	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08 - EXCLUSIVO - Marca.: UNIDADE CPL MEDICALS Sonda Nasogástrica Curta nº08. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	240,00	0,900	216,00
128724	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 - EXCLUSIVO - Marca.: UNIDADE CPL MEDICALS Sonda Nasogástrica LONGA nº10. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	240,00	1,110	266,40
128725	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 - EXCLUSIVO - Marca.: UNIDADE CPL MEDICALS Sonda Nasogástrica Longa Nº12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	240,00	1,200	288,00
128730	SONDA URETRAL Nº06 - EXCLUSIVO - Marca.: CPL MEDICAL UNIDADE Cateter uretral de atóxico, Nº 06 Fr. silicone,estéril,descartável,	600,00	0,800	480,00
128731	SONDA URETRAL Nº08 - EXCLUSIVO - Marca.: CPL MEDICAL UNIDADE Cateter uretral de atóxico, Nº 08 Fr. silicone,estéril,descartável,	600,00	0,820	492,00
128732	SONDA URETRAL Nº10 - EXCLUSIVO - Marca.: CPL MEDICAL UNIDADE Cateter uretral de atóxico, Nº 10Fr. silicone,estéril,descartável,	3.600,00	0,870	3.132,00
128733	SONDA URETRAL Nº12 - EXCLUSIVO - Marca.: CPL MEDICAL UNIDADE Cateter uretral de atóxico, Nº 12 FR. silicone,estéril,descartável,	3.600,00	0,940	3.384,00
128734	SONDA URETRAL Nº14 - EXCLUSIVO - Marca.: CPL MEDICAL UNIDADE Cateter uretral de atóxico, Nº 14 FR silicone,estéril,descartável,	1.200,00	0,980	1.176,00
128747	UNIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/ EXTENSÃO E MASCARA - E UNIDADE XCLUSIVO - Marca.: PROTEC	600,00	30,250	18.150,00
128748	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 UNIDADE FLUXÔMETRO.- EXCLUSIVO - Marca.: PROTEC	120,00	284,980	34.197,60
		VALOR GLOBAL R\$		859.515,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 859.515,60 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 017-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº PE 017-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO, BREVES-PA



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 16 de Agosto de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 017-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 3001.103020018.2.066 Bloco de Custeio - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 128.841,66, Exercício 2023 Atividade 3001.103010016.2.063 Bloco de Custeio - Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 429.673,20, Exercício 2023 Atividade 3001.101220016.2.058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 301.000,74.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 017-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JUCINEIDE ALVES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 16 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

L C B PONTES EIRELI - ME
CNPJ 17.763.550/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____